

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC		
	Relatório Nº 005/2025	Elaborado por: Whelton Bastos	Data: 16/05/2025

O original deste documento encontra-se arquivado na IRC

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE OBJETO: RELATÓRIO DE GESTÃO 2024

1. FINALIDADE

Este relatório tem por finalidade atestar a conformidade do instrumento de prestação de contas “Relatório de Gestão – Exercício 2024”.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022, o relatório de gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo da mencionada DN, e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

Do acima exposto, o Relatório de Gestão – Exercício 2024 foi avaliado com base nos seguintes critérios:

- Instrução Normativa TCU nº 84-2020: Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020;
- Decisão Normativa TCU 198/2022: estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.
- Ferramenta de autoavaliação do Relatório de Gestão: ferramenta disponibilizada pelo TCU, taxativa quanto às informações solicitadas e à métrica de avaliação de itens que devem estar presentes no Relatório de Gestão.

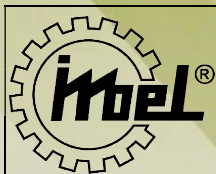
Destaca-se que a conformidade contempla a observância de divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 8º da DN TCU nº 198/2022 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Ressalta-se que a IRC aprecia de forma expressa apenas quanto aos requisitos contidos no Relatório de Gestão – Exercício 2024, instrumento basilar de prestação de contas, não abrangendo as demais informações oriundas dos setores competentes.

O Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2024 foi analisado sob dois aspectos:

- Elementos de conteúdo previstos no Anexo da DN TCU nº 198/2022; e
- Observância aos princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

A seguir, apresenta-se o resumo das análises e conclusões obtidas.



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC

Relatório Nº 005/2025

Elaborado por: Whelton
Bastos

Data: 16/05/2025

3. ELEMENTOS DE CONTEÚDO

A Minuta do RG 2024 foi previamente analisada, oportunizando a priori correções quanto à gramática, forma e ao conteúdo material. Destarte que a avaliação contida neste relatório não contempla as correções supracitadas, já efetivadas e contidas no documento final encaminhado a esta Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC.

A conformidade referente aos elementos de conteúdo do RG foi realizada considerando os normativos vigentes e efetivada por intermédio da Ferramenta de autoavaliação disponibilizada pelo TCU. O resultado consolidado da aderência dos itens necessários em cada capítulo pode ser observado no gráfico abaixo:



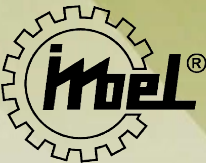
3.1. Avaliação geral de aderência aos itens previstos nos normativos vigentes e devidamente avaliados na ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas

Avaliação Geral		
Total de itens aplicáveis		25 / 26
Pontuação total para os itens aplicáveis		75 / 78
Nota média geral do RG		96,60% / 100%

3.2. As avaliações individualizadas acerca do conteúdo exigido em cada capítulo serão realizadas abaixo:

a) Elemento de conteúdo: Mensagem do dirigente máximo

A explanação realizada pelo dirigente máximo é considerada satisfatória, pois apresenta um panorama geral sobre a Empresa, bem como atesta a

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC		
	Relatório Nº 005/2025	Elaborado por: Whelton Bastos	Data: 16/05/2025

responsabilidade pelo teor das informações contidas no Relatório conforme determinam os normativos vigentes.

b) Elemento de conteúdo: Visão geral organizacional e ambiente externo

Os elementos de conteúdo, que tratam da visão organizacional e ambiente externo estão presentes no relatório, bem como à publicização acerca dos *links* das principais normas direcionadoras de sua atuação.

c) Elemento de conteúdo: Riscos, oportunidades e perspectivas

Observa-se que o relatório contempla informações sobre o Sistema de Gestão de Riscos da IMBEL®, elucidação sobre as Três Linhas de Defesa, Principais Instrumentos para a Gestão de riscos, Ações Realizadas (Riscos/Oportunidades) e Perspectivas para o Ano de 2025, conforme estipula a DN 198/2022. Por tal razão, a avaliação dos requisitos referentes aos riscos, oportunidades e perspectivas na ferramenta utilizada corresponde a 100%.

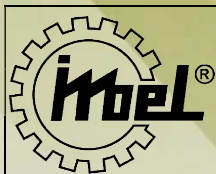
d) Elemento de conteúdo: Governança, estratégia e desempenho

Os elementos determinados na DN 198/2022, para este capítulo, estão presentes parcialmente. Ressalta-se, apesar da página 71 conter tópico que versa sobre Indicadores de Governança e Gestão, verifica-se a ausência de Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados por Órgão de Controle (Exemplo Acórdão 1913/2024-TCU-Plenário - iESGo).

Do exposto, A IRC elaborou parágrafo sucinto sobre o indicador iESGo (enviado via e-mail à APG). Em decorrência da avaliação do item “iGovSustentSocial (índice de governança e gestão da sustentabilidade social)” sugere-se verificar com o setor responsável sobre a possibilidade de elaborar parágrafo que versa sobre o tema quanto às medidas adotadas exclusivamente ao iESGo.

Ainda, sugere-se aos relatórios de anos posteriores à inclusão de outros indicadores de mensuração das boas práticas e maturidade de Governança e Gestão (Exemplos: IC-Sest, TC 006.196/2025-0 que objetiva de acompanhar a aderência dos portais das unidades jurisdicionadas na internet aos critérios legais e boas práticas, relacionadas ao tema transparência; ou equivalente, IG-Sest 7º Ciclo e outros pertinentes).

e) Elemento de conteúdo: Informações orçamentárias, financeiras e contábeis



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC

Relatório Nº 005/2025

Elaborado por: Whelton
Bastos

Data: 16/05/2025

As informações orçamentárias, financeiras e contábeis estão presentes de forma satisfatória no Relatório e obtiveram 100% de aderência aos normativos, de acordo com a ferramenta de avaliação utilizada.

Sugere-se que as UPC que compreenderem mais de um órgão no Siafi devem apresentar informações referentes aos principais dados desses órgãos de forma individualizada e, ainda, devem apresentar informações com base na integração dos principais saldos para efeito de associação com o resultado geral da UPC.

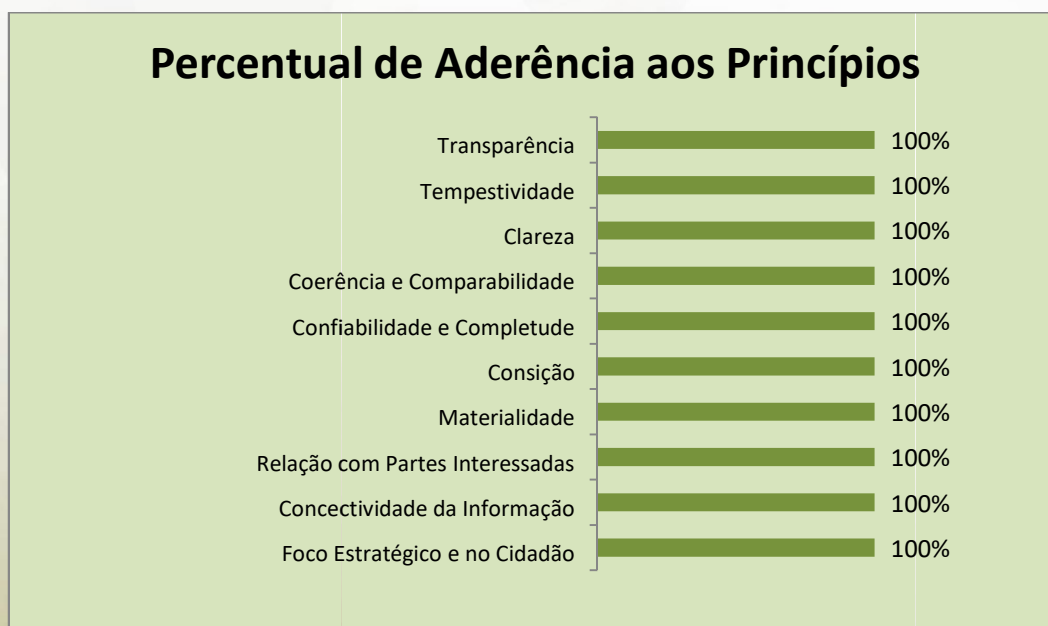
f) Elemento de conteúdo: Anexos, apêndices e *links*

O Relatório de Gestão apresenta diversos links, bem como QR cod, portanto considera-se o item como atendido.

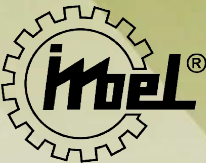
4. PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO

A IN TCU 84/2020, em seu artigo 4º, preconiza os princípios que devem ser observados quando da elaboração do Relatório de Gestão. Os princípios contidos no mencionado dispositivo legal são os seguintes: foco estratégico e no cidadão, conectividade da informação, relação com as partes interessadas, materialidade, concisão, confiabilidade e completude, coerência e comparabilidade, clareza, tempestividade e transparência.

A avaliação consolidada acerca da aderência aos princípios pode ser visualizada abaixo:



Nota-se a observância dos princípios na elaboração do relatório de gestão. Tal fato é caracterizado com a obtenção de 100% de aderência aos princípios acima citados.

	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno - IRC		
	Relatório Nº 005/2025	Elaborado por: Whelton Bastos	Data: 16/05/2025

5. OPINIÃO GERAL

5.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria

No geral, o Relatório de Gestão atende aos normativos que regem sua elaboração. Apenas alguns pontos devem ser observados na elaboração dos relatórios referentes aos próximos exercícios, especialmente no que tange à inclusão de outros indicadores de Governança e Gestão provenientes de Órgãos de Controle.

5.2 Conformidade legal dos atos administrativos e atingimento dos objetivos operacionais

Conforme Parecer nº 4/2025, Prestação de Contas Anual, conclui-se: *“Com base nas evidências obtidas e nos procedimentos de auditoria aplicados, é opinião geral da Auditoria Interna da IMBEL que os controles internos instituídos pela empresa são, de forma geral, adequados e fornecem segurança razoável.”* Ainda, a Auditoria Interna conclui que *“o Relatório de Gestão da IMBEL – Exercício 2024 está em conformidade com os dispositivos legais e normativos vigentes, integrando de forma legítima e fundamentada a Prestação de Contas Anual da empresa.”*

O parecer da auditoria interna pode ser acessado no sitio da IMBEL pelo link: https://www.imbel.gov.br/transparencia/prestacao_de_contas/parecer_da_auditoria_interna_sobre_a_pca

6. CONCLUSÃO

A IRC é responsável por atestar a conformidade do referido relatório, cabendo à APG a competência de solicitar, reunir e organizar as informações encaminhadas pelos gestores, que compõem o Relatório de Gestão.

Ressalta-se que o Relatório foi finalizado tempestivamente e sua composição atende em grande parte os preceitos contidos nas normas norteadoras, estando ausentes apenas os itens descritos no corpo deste, que devem ser observados na elaboração dos Relatórios de Gestão dos próximos exercícios.

Brasília - DF, 19 de maio de 2025.

WHELTON LUIS BASTOS DOS SANTOS

Analista Especializado Administrativo da Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno – IRC

Relatório Aprovado em 16 de maio de 2025, por:

REGINALDO TRINDADE LISBÔA – Cel R1

Chefe da Área de Integridade, Gestão de Riscos e Controle Interno – IRC